

Lei nº 920

"AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO FAIXA DE TERRENO URBANO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

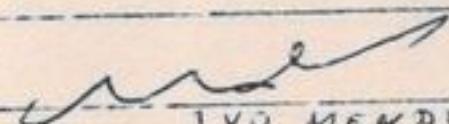
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, uma faixa de terreno medindo 330 m. de comprimento por 12 m. de largura, destinada ao prolongamento da rua 4.

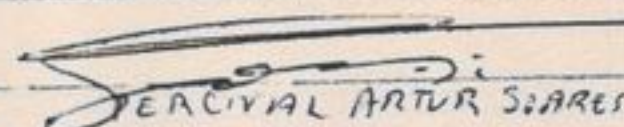
§ Único - A referida faixa, considerada de necessidade pública pelo Decreto nº 03179, de 19-12-79, está localizada nos fundos das propriedades da rua 8, compreendendo entre a projeção do início da rua 6 e o terreno vago pertencente aos herdeiros de Valdemar Alves de Paiva, conforme planta que faz parte integrante desta Lei, tendo como proprietários os munícipes promitentes-doadores, a saber: Maria das Dores Souza, Ivo Mendes, Arlindo Soares Ferrerra, Wanderlei Clemente Galvão, Alcides Bicalho de Lima, Geraldo Alair Borges e herdeiros de Valdemar Alves de Paiva.

Artº 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 7 de março de 1979


IVO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL


JERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO